

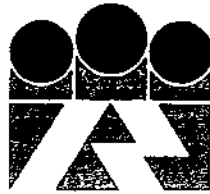
REGISTRO

Registrado(a) as fls. 71 v. 72

livro 04

Lagarto 19 de Março de 1984

José Alameda
PREFEITO MUNICIPAL



PUBLICAÇÃO

Publicado(a) em 19 / 03 / 84

Lagarto, 19 / 03 / 84

José Alameda
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 02/84

"Atualiza Valores de Pensões e dá
Providências Correlatas".

ARTUR DE OLIVEIRA REIS, Prefeito Municipal de Lagarto, Estado de Sergipe,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 19- Atualizar os valores das pensões concedidas à diversas pessoas conforme as Leis Nº 51/62, 26/63, 61/64, 124/65, 15/73, 82/80, 136/82, 04/83, 13/83 e 01/84, nos seguintes percentuais:

- ZILDA ALVES DA SILVA- 1 Valor de Referência
- EVARISTO JOSÉ DE FREITAS- 50% do Salário Mínimo
- M^{te} ALCANTARA RIBEIRO CARVALHO- 1 Valor de Referência
- LAUDEMIZIA DIAS PRATA VIEIRA- 1 Valor de Referência
- JUSERTINA ALICE DE ARAÚJO- 50% do Salário Mínimo
- ISAURA ELIZA PRATA- 50% do Salário Mínimo
- M^{te} CLAUDEMIRA DOS SANTOS MONTEIRO- 1 Salário Mínimo
- M^{te} SILVA NASCIMENTO - 1 Salário Mínimo
- JOSÉ WOLLACE FRAGA - 50% do Salário Mínimo
- JOSEFA FERREIRA DOS SANTOS- 50% do Salário de Referência
- RICARDO DE OLIVEIRA SOUZA- 1 1/2 Salário de Referência
- ALMERINDA COSTA- 1 Salário de Referência
- GENTIL MONTEIRO CARVALHO- 1 Salário Mínimo

Art. 29- Doravante os valores fixados no artigo anterior serão automaticamente concedidos quando dos respectivos aumentos

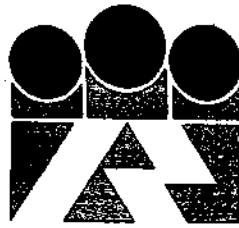
REGISTRO

Registrado(a) às fls. 72 de

livro 01

Lagarto, 19 de Março de 1984

B. Almeida
MUNICIONÁRIO



PUBLICAÇÃO

Publicado(a) em 19/03/84

Lagarto, 19/03/84

B. Almeida
MUNICIONÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO

dos Salário Mínimo e do Salário de Referência ou Valor de Referência.

Art.39- Os efeitos desta Lei retroagem à data de
01 de Fevereiro de 1984.

Art.40- Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, em 19
de Março de 1984.


ARTUR DE OLIVEIRA REIS
PREFEITO MUNICIPAL


CLARA MÉRICA BARRETO DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO